



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026**

Município de São Valério do Sul/RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 17/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo n.º 94/2026

Licitação Compartilhada com a Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS.

Edital de pregão eletrônico para registro de preços, com cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, para futura e eventual aquisição de cestas básicas mensais, destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clovis Taborda Padilha, casado, CPF n.º 310.347.210-20, Carteira de Identidade n.º 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Esquina Lulu, SN, Interior, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, compartilhada com a Câmara Municipal de Vereadores, tendo por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas mensais destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.461/2022, sendo órgão gerenciador o Poder Executivo.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 26/06/2026, às 09h:00min, podendo as propostas serem enviadas até às 08h:00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Os Itens 1 e 2 deverão ser entregues dentro do perímetro urbano do Município de São



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Valério do Sul/RS, em local adequado para a entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação formal, devendo a empresa manter pessoa encarregada pelas entregas diretamente aos servidores municipais, mediante apresentação de ticket ou outro controle definido pela Administração, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para acompanhamento da entrega.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou através do portal da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, disponível no seguinte endereço: <https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site/licitacoes>, ou solicitadas através do seguinte endereço de e-mail: [licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de quatro horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **4.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

Quando solicitada pelo Pregoeiro, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra da cesta básica ou dos itens indicados pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada no sistema eletrônico, em local e horário a serem definidos pelo Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A exigência de amostra poderá ocorrer quando os produtos ofertados forem de marcas diversas das marcas sugeridas ou utilizadas como parâmetro de qualidade, ou quando houver necessidade objetiva de verificar a compatibilidade do produto com as especificações do edital e do Termo de Referência.

A não apresentação da amostra no prazo fixado, a apresentação em desacordo com a proposta ou a reprovação objetiva do produto poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a motivação do ato e a convocação da licitante subsequente, conforme ordem de classificação.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Obs.:** Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: [ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br), ou pelo telefone:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**(55) 3193-9813.**

**Obs.: No caso de a empresa não apresentar a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, esta será consultada pelo próprio Órgão.**

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

que ocorreu a sessão.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

dezembro de 2009.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021. Em havendo a prorrogação, os quantitativos originais da ARP serão renovados para a nova vigência, sendo reajustados conforme IPCA acumulado (ou outro índice que vier a substituí-lo). A data base para o reajuste dos preços será a data de abertura dos lances do Pregão Eletrônico nº 17/2026. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** Para os Itens 1 e 2, as entregas deverão ser efetuadas dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS, em local adequado para a entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação formal, devendo a empresa manter pessoa encarregada pelas entregas diretamente aos servidores municipais, mediante apresentação de ticket ou outro controle definido pela Administração, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato para acompanhamento da entrega. Os produtos que compõem as cestas deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A entrega dos produtos deverá ser feita mediante a celebração do contrato e/ou emissão de autorização de fornecimento, podendo ser esta a requisição de despesa, que constara a quantidade de cada item, em local indicado na ordem.

**20.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vendedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**20.3.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**20.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

**21.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**21.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br).

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 12 de junho de 2026.

**Clovis Taborda Padilha**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Joice Katiany Bender. OAB 86.841



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas mensais, destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente, com fornecimento parcelado, montagem, acondicionamento e entrega das cestas em local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS.

O objeto compreende a cesta básica completa, composta por gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, devendo todos os itens ser entregues em embalagens originais, íntegras, próprias para consumo ou uso, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas legais e sanitárias aplicáveis.

**2. QUANTITATIVOS, COTAS E VALOR ESTIMADO**

A quantidade total estimada é de 5.040 (cinco mil e quarenta) cestas básicas, calculada com base na previsão de aproximadamente 280 cestas por mês pelo período estimado de 18 meses, contemplando a demanda ordinária e o quantitativo correspondente aos meses de janeiro até o presente momento em que não houve entrega aos servidores beneficiários.

Em razão do valor global estimado da contratação, o item foi dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observada a Lei Complementar nº 123/2006, sem parcelamento interno dos produtos que compõem a cesta, pois o objeto consiste no fornecimento de cesta básica completa, montada e entregue.

Item/Cota	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Und.	Descrição resumida	Valor unitário	Valor total
01 / Cota principal - Ampla Concorrência	50	3.840	UN	Cesta básica mensal completa, contendo 18 itens, conforme composição e especificações detalhadas no Termo de Referência.	R\$ 298,44	R\$ 1.146.009,60
02 / Cota reservada -	50	1.200	UN	Cesta básica mensal completa, contendo 18	R\$ 298,44	R\$ 358.128,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exclusivo ME/EPP				itens, conforme composição e especificações detalhadas no Termo de Referência.		
------------------	--	--	--	--	--	--

**Valor global estimado: R\$ 1.504.137,60 (um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

### **3. COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA CESTA BÁSICA**

As marcas indicadas neste Termo de Referência são utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, apresentação e rendimento, sem restrição à aceitação de produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam integralmente às especificações do edital.

Caso os produtos ofertados não sejam das marcas sugeridas ou utilizadas como parâmetro, poderá ser exigida amostra para comparação, julgamento e verificação de equivalência, observados critérios objetivos, tais como composição, peso, volume, embalagem, rotulagem, validade, qualidade, desempenho e atendimento às normas aplicáveis.

#### **3.1. Item 01 - Farinha de trigo**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 1 kg	05 unidades

Farinha de trigo tipo 1, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida da moagem de grãos de trigo selecionados, são e limpos, com alto padrão de refinamento, textura fina e uniforme, adequada para uso culinário em preparações como pães, bolos, massas frescas, tortas, biscoitos e similares. Produto isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, sujidades, umidade excessiva, grumos, mofo, fermentação, ranço ou quaisquer materiais estranhos. Deverá apresentar cor branca a levemente creme, odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração.

Embalagem primária em papel ou material celulósico apropriado para contato com alimentos, íntegra, resistente, atóxica, limpa, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de infestação, contendo 1 kg. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente. Produto com validade mínima de 06 meses na data da entrega, salvo se o prazo de validade original do fabricante for inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo total de validade vigente.

Marcas de referência: Família Venturelli Puríssima, Farinha Anaconda Premium, Roseflor Premium, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

especificações do edital.

**3.2. Item 02 - Arroz**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 1 kg	05 unidades

Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, polidos, selecionados e beneficiados, de primeira qualidade, limpos e isentos de sujidades, materiais estranhos, insetos, larvas, umidade excessiva, mofo ou sinais de deterioração. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, próprio para consumo humano, com bom rendimento após o cozimento, grãos soltos e uniformes, não sendo necessária a lavagem prévia quando assim indicado pelo fabricante.

Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica, limpa, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de infestação, contendo 1 kg. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, classe, tipo, peso líquido, informação nutricional, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses na data da entrega. Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, suja, úmida, com presença de insetos, larvas, grãos quebrados em excesso, impurezas, alteração de odor, cor, sabor ou qualquer característica incompatível com o consumo humano.

Marcas de referência: Camil Branco Tipo 1, Arroz Branco Tio João Grãos Nobres Tipo 1, Prato Fino Branco, Arroz Branco Tio Urbano, seleção especial, Tipo 1, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.3. Item 03 - Açúcar**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 2 kg	01 unidade

Açúcar cristal branco, de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose, próprio para consumo humano. Produto sólido, com cristais bem definidos, coloração branca, odor e sabor característicos, isento de sujidades, materiais estranhos, umidade excessiva, empedramento, insetos, larvas, mofo, fermentação ou sinais de deterioração. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica, limpa, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de infestação, contendo 2 kg. Rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.

Marcas de referência: Alto Alegre, Gasparin, Colombo/Caravelas, Guarani, de igual ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.4. Item 04 - Feijão**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 1 kg	02 unidades

Feijão preto, grupo comum, classe preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, secos, limpos, selecionados, uniformes e próprios para consumo humano. Produto isento de sujidades, materiais estranhos, pedras, insetos, larvas, grãos mofados, ardidos, carunchados, partidos em excesso, umidade excessiva ou sinais de deterioração.

Deverá apresentar cor, odor e aspecto característicos do produto, boa qualidade de cozimento, rendimento adequado e ser indicado para o preparo de refeições em geral, incluindo feijão cozido, acompanhamentos e preparações culinárias diversas.

Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica, limpa, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de infestação, contendo 1 kg. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, grupo, classe, tipo, peso líquido, informação nutricional, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.

Produto com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, suja, úmida, com presença de insetos, larvas, impurezas, grãos deteriorados, alteração de cor, odor ou qualquer característica incompatível com o consumo humano.

Marcas de referência: Kicaldo tipo 1, Camil tipo 1, Caldo de Ouro, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.5. Item 05 - Óleo de Soja**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
frasco de 900 ml	02 unidades

Óleo de soja refinado, 100% vegetal, próprio para consumo humano, obtido a partir de grãos de soja, com aspecto límpido, coloração característica, odor e sabor próprios, isento de impurezas, partículas estranhas, ranço, turvação, alteração de cor, odor ou quaisquer sinais de deterioração. Produto indicado para uso culinário geral, incluindo preparo de alimentos, refogados, frituras, assados, massas, bolos e demais preparações alimentícias.

Deverá apresentar rotulagem nutricional completa, clara e legível, conforme legislação sanitária vigente, contendo as informações obrigatórias relativas a valor energético, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, gorduras monoinsaturadas, gorduras poli-insaturadas, sódio e demais informações exigidas pela legislação, quando aplicável. Embalagem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

primária tipo frasco ou garrafa plástica alimentícia, íntegra, resistente, atóxica, limpa, bem vedada, sem vazamentos, violação, sujidades ou sinais de deterioração, contendo 900 ml. Produto com validade mínima de 06 meses na data da entrega.

Marcas de referência: Coamo, Liza, Vitaliv, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.6. Item 06 - Sal**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
embalagem de 1 kg	01

Sal refinado iodado, próprio para consumo humano, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, branco, seco, solto, isento de sujidades, umidade excessiva, empedramento, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra, resistente, limpa, sem rasgos, furos, violação ou umidade, contendo identificação do produto, composição, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.

**3.7. Item 07 - Massa alimentícia seca tipo talharim médio com ovos**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 500 g	01

Massa alimentícia seca tipo talharim médio, com ovos, também conhecida como massa em fios longos e largos, podendo ser apresentada em formato de ninhos ou similar, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais ingredientes permitidos pela legislação, própria para consumo humano. Produto de primeira qualidade, seco, íntegro, com cor, odor e sabor característicos, devendo apresentar boa consistência, textura firme após o cozimento e rendimento adequado no preparo.

Produto isento de sujidades, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva, fragmentos estranhos, massa quebrada em excesso, sinais de deterioração ou qualquer alteração imprópria ao consumo humano.

Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica, limpa, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de infestação, contendo 500 g. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações sobre alergênicos, especialmente a presença de glúten, ovos e derivados de trigo, conforme legislação vigente.

Produto com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, úmida, com presença de insetos, massa quebrada em excesso, alteração de cor, odor, sabor, mofo ou qualquer característica incompatível com o consumo humano



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Marcas de referência: Germani, Orquídea, Todeschini, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.8. Item 08 - Farinha de milho média moída na pedra**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 1 kg	01

Farinha de milho de granulometria média, moída em pedra, não pré-cozida, obtida a partir da moagem de grãos de milho selecionados, limpos e secos, própria para consumo humano, de primeira qualidade. Produto com textura média, aspecto uniforme, cor amarela característica, odor e sabor próprios do milho, devendo apresentar bom rendimento e cozimento regular, especialmente para o preparo de polenta, farofas, bolos, pães, empanados e demais preparações culinárias.

Produto isento de sujidades, materiais estranhos, pedras, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva, ranço, fermentação, grumos, empedramento excessivo ou quaisquer sinais de deterioração.

Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica, limpa, própria para contato com alimentos, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de infestação, contendo 1 kg. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.

Produto com validade mínima de 02 meses na data da entrega. Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, suja, úmida, com presença de insetos, larvas, alteração de cor, odor, sabor, mofo, empedramento excessivo ou qualquer característica incompatível com o consumo humano.

**3.9. Item 09 - Biscoito doce tipo Maria, formato redondo**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 350 g	01

Biscoito doce tipo Maria, tradicional/original, em formato redondo, sem recheio, sem cobertura, sem adição de chocolate, cacau ou sabor chocolate, de primeira qualidade, produzido à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação, próprio para consumo humano.

Produto seco, crocante, íntegro, com coloração clara característica, odor e sabor próprios do biscoito tipo Maria tradicional, textura uniforme e boa aceitação. Não serão aceitos biscoitos sabor chocolate, com cacau, recheados, cobertos, de coloração escura ou em formato diverso do redondo tradicional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O produto deverá estar isento de sujidades, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva, ranço, massa queimada, biscoitos quebrados em excesso, fragmentos estranhos ou quaisquer sinais de deterioração.

Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica, limpa, bem vedada, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de infestação, contendo 350 g. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações sobre alergênicos, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 meses na data da entrega.

Marcas de referência: Isabela, Casaredo, Germani, Marilan, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.10. Item 10 - Papel higiênico folha tripla**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote com 04 rolos	02 pacotes

Papel higiênico de folha tripla, de alta qualidade, macio, resistente e absorvente, fabricado com 100% fibras celulósicas, na cor branca, neutro, sem fragrância, próprio para uso sanitário. Produto picotado, gofrado ou com textura que proporcione conforto e resistência ao uso, com boa absorção e sem esfarelamento excessivo.

Cada pacote deverá conter 04 rolos, medindo, no mínimo, 20 metros de comprimento x 10 cm de largura cada rolo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, resistente, limpa, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de contaminação.

A embalagem deverá conter, de forma clara e legível, as informações do produto, incluindo composição, quantidade de rolos, metragem de cada rolo, largura, tipo de folha, identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, úmida, suja, com rolos deformados, ausência de picote, metragem inferior à exigida, folha diversa da tripla ou qualquer característica incompatível com a qualidade mínima solicitada.

Marcas de referência: Neve Supreme, Mili Soft Air, Personal Vip, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.11. Item 11 - Café solúvel liofilizado**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
sachê/refil/pouch de no mínimo 40 g	01

Café solúvel liofilizado, 100% café, em grânulos ou cristais, obtido a partir de extrato de café submetido a processo de congelamento e secagem a vácuo/sublimação, próprio para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

preparo instantâneo mediante adição de água quente ou leite. Produto de primeira qualidade, com boa solubilidade, aroma e sabor característicos de café, isento de açúcar, aromatizantes, misturas com cereais, impurezas, umidade excessiva, mofo, grumos, ranço ou quaisquer sinais de deterioração.

Embalagem primária tipo sachê, refil ou pouch, íntegra, resistente, atóxica, bem vedada, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de contaminação, contendo peso líquido mínimo de 40 g. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, ingredientes, peso líquido, informação nutricional, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e modo de preparo, conforme legislação vigente. A Anvisa indica que lista de ingredientes, prazo de validade e informações nutricionais estão entre os itens obrigatórios nos rótulos de alimentos embalados.

Produto com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, úmida, com conteúdo empedrado, alteração de cor, odor, sabor, presença de materiais estranhos ou qualquer característica incompatível com o consumo humano.

Marcas de referência: Iguaçu Gourmet, 3 Corações, L'OR, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.12. Item 12 - Sabão em barra de coco**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote com 05 unidades	01 pacote

Sabão em barra de coco, de primeira qualidade, indicado para lavagem de roupas, especialmente roupas finas e delicadas, bem como para limpeza geral de utensílios e superfícies laváveis. Produto em barra, com composição de origem vegetal, podendo conter óleo natural de coco, babaçu ou outro óleo vegetal equivalente, com fragrância suave característica de coco, boa formação de espuma, rendimento adequado e eficiente remoção de sujeiras.

Produto dermatologicamente testado ou com formulação adequada ao uso doméstico, biodegradável quando indicado pelo fabricante, isento de impurezas, deformações excessivas, rachaduras, ressecamento, odor desagradável ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, resistente, limpa, sem rasgos, furos, violação, umidade ou vazamento.

Pacote contendo 05 barras, com peso líquido total mínimo de 900 g, sendo admitidas barras de aproximadamente 180 g cada, ou apresentação equivalente que atenda ao peso total exigido. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, composição, peso líquido, quantidade de unidades, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e modo de uso, conforme legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, úmida, com barras quebradas em excesso, deformadas, ressecadas, com odor alterado, peso inferior ao exigido ou qualquer característica incompatível com a finalidade de limpeza.

Marcas de referência: Girando Sol, Assim, Ypê, de igual ou superior qualidade, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.13. Item 13 - Creme dental adulto em pasta com flúor e proteção bucal prolongada**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
tubo de no mínimo 90 g	02

Creme dental adulto em pasta, com flúor, de primeira qualidade, sabor menta, hortelã ou refrescante, indicado para higiene bucal diária, auxílio na prevenção de cáries, controle da placa bacteriana, proteção das gengivas, combate ao mau hálito e manutenção da saúde bucal.

Produto com ação antibacteriana e proteção bucal prolongada, devendo auxiliar no combate às bactérias causadoras de placa, mau hálito e problemas gengivais, desde que comprovado em rótulo, embalagem ou ficha técnica oficial do fabricante. Deverá apresentar boa consistência, fácil aplicação na escova dental, adequada formação de espuma, sensação de limpeza e refrescância após a escovação.

Embalagem primária tipo tubo laminado ou plástico, íntegra, resistente, atóxica, bem vedada, sem furos, rasgos, vazamentos, violação ou sinais de contaminação, contendo 90 g.

A rotulagem deverá conter identificação do produto, composição, peso líquido, indicação de uso, modo de uso, advertências, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 12 meses na data da entrega.

Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, vazando, com prazo de validade inferior ao exigido, alteração de odor, cor, textura, separação de fases ou qualquer característica incompatível com o uso seguro.

Marcas de referência: Colgate Total 12 Advanced Fresh 90 g, Colgate Total 12 Original Mint/Prevenção Ativa 90 g e Oral-B Pró-Saúde/Proteção Completa 90 g, ou equivalentes, similares ou de qualidade superior, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.14. Item 14 - Lava roupas em pó de alta performance, em caixa**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
caixa de no mínimo 1,6 kg	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Lava roupas em pó, de primeira qualidade, indicado para lavagem de roupas brancas e coloridas, com ação eficiente na remoção de sujeiras e manchas do dia a dia, inclusive gordura, suor, poeira e resíduos de alimentos. Produto solúvel em água, com fragrância agradável, adequado para lavagem manual e em máquina de lavar, com bom rendimento, boa formação de espuma e preservação dos tecidos.

Deverá conter agentes de limpeza, tensoativos e demais componentes permitidos pela legislação vigente, podendo conter enzimas, branqueador óptico e perfume, com desempenho compatível com produtos de linha premium disponíveis no mercado.

Embalagem obrigatoriamente em caixa, íntegra, resistente, limpa e bem fechada, contendo no mínimo 1,6 kg, com identificação do produto, composição, modo de uso, peso líquido, fabricante, lote e prazo de validade.

Serão recusados produtos com embalagem violada, úmida, danificada, empedrada, com vazamento, alteração de odor, cor ou textura.

Produto de referência: OMO Lavagem Perfeita em pó, caixa de 1,6 kg, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizado apenas como parâmetro de qualidade, apresentação, desempenho e rendimento, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações.

**3.15. Item 15 - Detergente líquido neutro para lavar louças**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
frasco de 500 ml	02

Detergente líquido neutro, de primeira qualidade, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos, panelas, utensílios de cozinha e superfícies laváveis. Produto com alto poder de limpeza, eficiente na remoção de gorduras, óleos, resíduos de alimentos e sujeiras em geral, com boa formação de espuma, bom rendimento e fácil enxágue.

Produto líquido, homogêneo, com fragrância suave ou neutra, próprio para uso doméstico ou institucional, devendo estar isento de impurezas, partículas estranhas, separação de fases, alteração de cor, odor ou quaisquer sinais de deterioração.

Embalagem primária tipo frasco plástico, íntegra, resistente, atóxica, limpa, bem vedada, sem vazamentos, furos, violação ou sinais de contaminação, contendo 500 ml. A rotulagem deverá conter identificação do produto, composição, volume líquido, modo de uso, advertências, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Marcas de referência: Ypê Neutro, Limpol Neutro, Minuano Neutro, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, rendimento, apresentação, finalidade de uso e desempenho na remoção de gordura, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.16. Item 16 - Sabonete em barra hidratante**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
barra de 85 g	02

Sabonete em barra, de primeira qualidade, indicado para higiene corporal diária, próprio para uso adulto e familiar, adequado para todos os tipos de pele. Produto com ação de limpeza suave, fragrância agradável, espuma cremosa e propriedades hidratantes, podendo conter glicerina, proteínas do leite, óleos vegetais, manteiga de karité, vitamina E ou outros ativos hidratantes permitidos pela legislação vigente.

O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e consistência característicos, devendo estar isento de impurezas, rachaduras excessivas, deformações, ressecamento, alteração de cor, odor ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá possuir boa formação de espuma, fácil enxágue e proporcionar sensação de limpeza e maciez após o uso.

Embalagem individual íntegra, resistente, limpa, bem vedada, sem rasgos, furos, violação, umidade ou sinais de contaminação, contendo 85 g. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, composição, peso líquido, modo de uso, advertências, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.

Produto dermatologicamente testado ou com indicação de segurança para uso corporal, com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Serão recusados produtos com embalagem danificada, violada, úmida, com barra quebrada, ressecada, deformada, odor alterado ou qualquer característica incompatível com o uso seguro.

Marcas de referência: Nivea, Palmolive e Flor de Ypê, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, hidratação, fragrância, espuma cremosa, apresentação em barra de 85 g e aceitação de mercado, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.17. Item 17 - Coxinha da asa de frango congelada**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 1 kg	01 pacote

Coxinha da asa de frango, congelada, sem tempero, de primeira qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção sanitária oficial, com registro no serviço de inspeção competente - SIF, SIE, SIM ou SISBI. Produto composto por cortes íntegros, limpos, com aspecto, cor e odor característicos, isento de penas, sujidades, coágulos, ossos quebrados em excesso, queimaduras por congelamento, manchas escuras, odor impróprio ou quaisquer sinais de deterioração.

As unidades deverão ser congeladas separadamente, uma a uma, preferencialmente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

pelo sistema IQF ou equivalente, evitando a formação de blocos compactos e facilitando o manuseio e o preparo. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, transparente, própria para alimentos, resistente, íntegra, limpa, bem vedada, sem rasgos, furos, violação, acúmulo excessivo de gelo ou sinais de recongelamento, contendo 1 kg.

A conservação deverá observar temperatura de congelamento adequada, conforme indicação do fabricante e legislação sanitária aplicável, devendo o produto ser entregue congelado, sem sinais de descongelamento parcial ou total. Não serão aceitos produtos amolecidos, com líquido aparente na embalagem, cristais de gelo em excesso, alteração de cor, odor ou textura.

A embalagem deverá conter rotulagem completa, com identificação do produto, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de conservação, informação nutricional e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 meses a contar da data da entrega.

Marcas de referência: Sadia, Seara, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

**3.18. Item 18 - Filé de peito de frango tipo sassami congelado**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade por cesta</b>
pacote de 1 kg	01 pacote

Filé de peito de frango tipo sassami, congelado, sem tempero, de primeira qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção sanitária oficial, com registro no serviço de inspeção competente - SIF, SIE, SIM ou SISBI. Produto composto por cortes íntegros, limpos, sem pele, sem osso, com aspecto, cor e odor característicos, isento de penas, sujidades, cartilagens em excesso, coágulos, manchas escuras, queimaduras por congelamento, odor impróprio ou quaisquer sinais de deterioração.

Os filés deverão ser congelados separadamente, um a um, preferencialmente pelo sistema IQF ou processo equivalente, evitando a formação de bloco compacto e facilitando o manuseio, porcionamento e preparo. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, transparente, própria para alimentos, resistente, íntegra, limpa, bem vedada, sem rasgos, furos, violação, acúmulo excessivo de gelo ou sinais de recongelamento, contendo 1 kg.

A conservação deverá observar temperatura de congelamento adequada, conforme indicação do fabricante e legislação sanitária aplicável, devendo o produto ser entregue congelado, sem sinais de descongelamento parcial ou total. Não serão aceitos produtos amolecidos, com líquido aparente na embalagem, cristais de gelo em excesso, alteração de cor, odor ou textura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A embalagem deverá conter rotulagem completa, com identificação do produto, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de conservação, informação nutricional e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 meses a contar da data da entrega.

Marcas de referência: Sadia, Seara, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, sem restrição à aceitação de outras marcas que atendam integralmente às especificações do edital.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação encontra fundamento na necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 1.395, de 19 de dezembro de 2022, que disciplina a concessão de cestas básicas aos servidores que fizerem jus ao benefício, constituindo medida de valorização do quadro funcional, promoção do bem-estar social e reconhecimento dos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

A contratação também se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento da contratação, definição adequada do objeto, estimativa do valor, seleção da proposta mais vantajosa, possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços e exigência de conformidade dos bens fornecidos.

Registra-se que o quantitativo estimado contempla, além da necessidade ordinária para o período de vigência da contratação, as cestas correspondentes aos meses de janeiro até o presente momento em que não houve entrega aos servidores beneficiários, tendo em vista a necessidade de regularização do fornecimento do benefício legalmente previsto.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas completas, devidamente montadas, acondicionadas e entregues aos servidores beneficiários, mediante controle por ticket ou outro instrumento definido pela Administração.

A escolha pela aquisição da cesta básica completa, e não dos produtos individualizados, busca garantir maior eficiência administrativa, padronização do benefício, controle de qualidade, redução de custos operacionais e eliminação da necessidade de o Município realizar recebimento separado, armazenamento, conferência, montagem e distribuição dos produtos.

A contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois a demanda é recorrente, parcelada e variável conforme o número de servidores beneficiários, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral imediata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo ou uso, em embalagens originais, íntegras, limpas, sem violação, sem vazamentos, sem sinais de umidade, contaminação, deterioração, infestação, descongelamento ou recongelamento, quando aplicável.

Os produtos deverão conter, quando exigível, informações de rotulagem, identificação do fabricante, marca, composição, peso ou volume líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, modo de conservação e demais dados exigidos pela legislação vigente.

Os gêneros alimentícios deverão atender às normas da ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA e demais órgãos competentes, conforme a natureza do produto.

Os produtos de higiene e limpeza deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como o Código de Defesa do Consumidor.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, embalagem danificada, violada, suja, rasgada, amassada em excesso, sem identificação adequada, com peso ou volume inferior ao exigido, ou que estejam em desconformidade com as especificações do edital e deste Termo de Referência.

As marcas eventualmente indicadas nas especificações dos itens possuem caráter meramente referencial e servem exclusivamente como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, composição, aceitação de mercado e padronização do objeto, não havendo restrição à apresentação de outras marcas, desde que equivalentes, similares ou de qualidade superior.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente produtos de marcas diversas das marcas sugeridas ou utilizadas como parâmetro de qualidade, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos respectivos itens, com a finalidade de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no edital.

A exigência de amostra será limitada aos itens em que houver dúvida objetiva quanto à equivalência da marca apresentada, especialmente quanto à composição, peso, volume, embalagem, rotulagem, validade, qualidade, padrão de acabamento, apresentação comercial, características sensoriais ou atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original de fábrica, identificadas com a marca, fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias. A análise será realizada por servidor ou comissão designada, com base em critérios objetivos de conformidade, podendo ser registrada em ata, relatório ou parecer técnico.

A não apresentação da amostra no prazo fixado, a apresentação de amostra em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

desacordo com a proposta, ou a reprovação objetiva do produto por desconformidade com as especificações do edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a motivação do ato e as regras previstas no instrumento convocatório.

A aprovação da amostra não dispensa a contratada de entregar, durante toda a vigência da ata ou contrato, produtos exatamente compatíveis com os aprovados e com as exigências do edital, podendo a Administração recusar entregas divergentes, inferiores ou em desconformidade.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação formal da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, empenho ou instrumento equivalente. As cestas básicas deverão ser entregues dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS, no prazo máximo de 05 dias, contado do recebimento da solicitação formal.

A contratada deverá manter pessoa responsável pela entrega direta aos servidores, mediante apresentação de ticket ou outro controle definido pela Administração, devendo comunicar previamente o fiscal da ata ou contrato para acompanhamento e conferência da entrega.

As cestas deverão ser entregues completas, contendo todos os produtos especificados, devidamente acondicionados e separados, de forma a preservar a integridade, a higiene, a segurança e a qualidade dos itens até o momento da entrega ao beneficiário.

Quando houver produtos congelados, estes deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, sem sinais de descongelamento, recongelamento, excesso de gelo, violação da embalagem ou alteração de odor, cor, textura ou aparência.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução da ata de registro de preços ou contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual competirá verificar a conformidade dos produtos entregues, acompanhar os prazos, registrar eventuais ocorrências e solicitar providências à contratada quando constatadas irregularidades.

Caberá ao fiscal ou comissão de recebimento conferir a quantidade de cestas, a composição de cada cesta, a integridade das embalagens, a validade dos produtos, a compatibilidade das marcas ofertadas e a conformidade geral com o edital, proposta e Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir o produto ou a cesta em desconformidade, sem custo adicional para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de atraso, reincidência ou descumprimento contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A gestão do contrato deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, controle, transparência, segregação de funções e interesse público, mantendo registros formais das entregas, recusas, substituições, notificações e demais atos relevantes da execução.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição do objeto ocorrerá com base na quantidade de cestas básicas efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração.

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo ou aceite da entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal ou setor responsável.

A nota fiscal deverá conter a identificação do processo licitatório, número da ata ou contrato, número da autorização de fornecimento ou empenho, quantidade de cestas entregues, valor unitário e valor total.

Não serão pagos produtos ou cestas recusados pela fiscalização, entregues em desconformidade, incompletos, vencidos, danificados ou não substituídos pela contratada. O pagamento observará o cronograma financeiro da Administração, a regularidade fiscal da contratada e as demais condições estabelecidas no edital, ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, preferencialmente na modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço por item, entendido como menor preço unitário da cesta básica completa, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento, requisitos de habilitação, prazos de entrega e demais exigências do edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagens, tributos, encargos, transporte, logística, entrega, substituições, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

Será verificada a compatibilidade da proposta com o valor estimado, a conformidade dos produtos ofertados, a regularidade da documentação de habilitação e, quando aplicável, a aprovação das amostras exigidas para marcas não sugeridas ou não utilizadas como parâmetro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa Comparativo de Preços, o qual apurou os valores referenciais dos produtos que compõem a cesta básica, utilizando metodologia estatística com análise de média, mediana, desvio padrão, coeficiente de variação e critérios para tratamento de preços excessivos ou potencialmente inexequíveis.

Conforme o levantamento realizado, o valor estimado unitário da cesta básica é de R\$ 298,44. Considerando a quantidade total estimada de 5.040 cestas básicas, correspondente a 280 cestas mensais pelo período total de 18 meses, o valor global estimado da contratação corresponde a:  $5.040 \text{ cestas} \times \text{R\$ } 298,44 = \text{R\$ } 1.504.137,60$ .

O quantitativo estimado contempla a necessidade ordinária da Administração e o acréscimo referente aos meses de janeiro até o presente momento em que não houve entrega aos servidores beneficiários, tendo em vista a necessidade de regularização do fornecimento do benefício previsto em lei municipal.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui caráter meramente estimativo e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e emissão de autorização de fornecimento.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de São Valério do Sul/RS e, quando couber, da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as rubricas específicas indicadas pelo setor contábil competente.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da ata não gera, por si só, obrigação imediata de despesa, sendo necessária a prévia emissão de empenho ou instrumento equivalente para cada contratação ou fornecimento autorizado.

A contratação somente deverá ser executada mediante existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente, a programação orçamentária dos órgãos participantes e o princípio da responsabilidade fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2026**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, nesta cidade de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico n.º 17/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021. Em havendo a prorrogação, os quantitativos originais da ARP serão renovados para a nova vigência, sendo reajustados conforme IPCA acumulado (ou outro índice que vier a substituí-lo). A data base para o reajuste dos preços será a data de abertura dos lances do Pregão Eletrônico nº 17/2026. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2.461/2022, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM/COTA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
01 / Cota principal - Ampla Concorrência 1ª colocada				
01 / Cota principal - Ampla Concorrência 2ª colocada				
01 / Cota principal - Ampla Concorrência 3ª colocada				
02 / Cota reservada - Exclusivo ME/EPP 1ª colocada				
02 / Cota reservada - Exclusivo ME/EPP 2ª colocada				
02 / Cota reservada - Exclusivo ME/EPP 3ª colocada				

4.2 Serão incluídos na presente ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal n. 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4 Na hipótese do item 18.2, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento ou contrato à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra ou contrato poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela administração.

5.3 A CONTRATADA se obriga a entregar os Itens 1 e 2 dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS, em local adequado para a entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação formal, devendo manter pessoa encarregada pelas entregas diretamente aos servidores municipais, mediante apresentação de ticket ou outro controle definido pela Administração, comunicando previamente o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato para acompanhamento e conferência da entrega. As cestas deverão ser entregues completas, com todos os produtos especificados, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene, conservação e qualidade.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela administração, em observância ao Art. 140, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofre a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir com as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao fiscal da ata e/ou contrato proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei n. 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da Presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

## **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, e pelas Empresas Registradas.

São Valério do Sul/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder -----) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua---, n----, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº -----, neste ato representado pelo----- **Sr.** -----, ----, --- ----, CPF nº-----, Carteira de Identidade nº-----, residente e domiciliado na -----, nº -- ----, Bairro ----- no município de São Valério do Sul – RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Fornecimento, pela CONTRATADA de cestas básicas, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01 / Cota principal - Ampla Concorrência		UN	Cesta básica mensal completa, contendo 18 itens, conforme composição e especificações detalhadas no Termo de Referência.		
02 / Cota reservada - Exclusivo ME/EPP		UN	Cesta básica mensal completa, contendo 18 itens, conforme composição e especificações detalhadas no Termo de Referência.		

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto/serviço descrito acima, totalizando um valor de R\$..... (.....).

O pagamento do valor será feito **em até 30 dias úteis** contados da entrega dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

produtos/serviços, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a entregar os Itens 1 e 2 dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS, em local adequado para a entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação formal, devendo manter pessoa encarregada pelas entregas diretamente aos servidores municipais, mediante apresentação de ticket ou outro controle definido pela Administração, comunicando previamente o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato para acompanhamento e conferência da entrega. As cestas deverão ser entregues completas, com todos os produtos especificados, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene, conservação e qualidade.

Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse público, sendo possível neste caso, ser reajustado pelo índice de variação do IPCA, dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

17/2026.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas as sanções nos termos da cláusula 22 do presente Edital de Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, AOS \_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DO ANO DE 2026.**

**Clovis Taborda Padilha**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**Representante legal**

CONTRATADA

**Testemunhas**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JOICE KATIANY BENDER

Procuradoria Jurídica

OAB 86.841. ANALISADO E APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.